



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020



Abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos para a contratação de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas e condições contidas neste edital.

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal Nº 01/93, de 30 de Abril de 1993, na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de Maio de 2017 e na Lei Municipal Nº 1.890, de 15 de Dezembro de 2016, **torna público** que estão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS** visando à contratação de servidores para o preenchimento de vagas de provimento temporário, nos termos e condições previstas no presente Edital.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGE ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todo o conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame [www.aprender.sc.br](http://www.aprender.sc.br) para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.**

### II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.aprender.sc.br](http://www.aprender.sc.br), na opção correspondente ao município de Santa Cecília/SC, **das 08h do dia 21/12/2020 até às 18h do dia 14/01/2021**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

**2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado, pois depois de homologada as inscrições NÃO será possível alterar e/ou cancelar sua condição. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por um único cargo.**

2.1.3. Quando a situação exigir, a empresa responsável pelo processo, poderá encaminhar avisos aos participantes via e-mail informado na ficha eletrônica. Portanto, o candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO**, o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do certame, sob responsabilidade do candidato.

2.1.4. **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.**

2.1.5. **Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.**

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço de e-mail inválidos, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no limite do término do prazo estipulado, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação.

**2.3. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO ESCOLHIDO.**



2.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.6. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.7. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

**2.7.1. O candidato que por ventura estiver inscrito para mais que um cargo, será considerado como válida a inscrição efetuada no sistema com a data mais recente.**

2.8. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO II, o candidato durante o prazo recursal deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

### **III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos Federais: nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853/1989.

3.4. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência no formulário digital, deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX**, o requerimento preenchido, conforme modelo do Anexo V, a cópia simples do RG e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a **indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu**, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89600-000.

3.5. O fornecimento da cópia simples do RG e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.6. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da contratação, à avaliação de equipe multiprofissional designada pelo município, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.7. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO.**

### **IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no endereço eletrônico [www.aprender.sc.br](http://www.aprender.sc.br) na opção correspondente ao município de Santa Cecília, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no Site Oficial do Município.



4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo II, contado da data de publicação da relação mencionada deste edital.

4.3.1. O recurso deverá ser preenchido conforme opção disponível no site [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br), na opção correspondente ao município de Santa Cecília que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo.

#### **V - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste certame serão regidos pelo Regime Estatutário e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

#### **VI – DOS CARGOS**

6.1. O certame, objeto deste Edital, constará na análise da titulação dos referidos cargos em tela, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

01.	Análise Titulação	Professor de Artes;
02.	Análise Titulação	Professor de Educação Física;
03.	Análise Titulação	Professor de Matemática;
04.	Análise Titulação	Professor de Língua Portuguesa;
05.	Análise Titulação	Professor de Língua Inglesa;
06.	Análise Titulação	Professor de Ciências;
07.	Análise Titulação	Professor de História;
08.	Análise Titulação	Professor II - Pedagogia

#### **VII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

7.1. A avaliação da titulação, é de caráter **OBRIGATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, para todos os cargos descritos no item 6.1, tendo como pontuação máxima 10,0 (DEZ) pontos.

7.1.1 **Para os títulos ‘lato sensu’ de especialização e ‘Stricto Sensu a nível de mestrado e/ou doutorado’, estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.**

7.2. Serão pontuados como diplomas certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

7.2.1. **Não será considerado e nem pontuará Declarações de Conclusão, Atestados, Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.**

7.2.2. **Toda a documentação obtida junto a sites oficiais deverá conter o código de verificação da autenticidade do documento para ter validade.**

7.3. Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, serão conforme tabelas abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº XX/2020



**PROFESSOR HABILITADO – TABELA 01**

**CARGOS: PROFESSOR: ARTES; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; LÍNGUA PORTUGUESA; LÍNGUA INGLESA; CIÊNCIAS; HISTÓRIA; PROFESSOR II - PEDAGOGIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de <b>DOUTORADO</b> devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.	1 (UM) ponto	1 (UM) ponto (Máximo 1 título)
B.	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de <b>MESTRADO</b> , devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.	1 (UM) ponto	1 (UM) ponto (Máximo 1 título)
C.	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.	3 (Três) pontos	3 (TRÊS) pontos (Máximo 1 título)
D.	Certificado de curso de <b>LICENCIATURA PLENA</b> na área de conhecimento correlata com o cargo pleiteado.	2 (DOIS) pontos	2 (DOIS) pontos (máximo 1 título)
E.	Magistério completo em nível médio com apresentação de Diploma.	1 (um) ponto	1 (um) ponto (Máximo 1 título)
F.	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou da Educação.	<b>0,20 (VINTE)</b> centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo <b>20/h</b> (vinte horas) <b>POR CERTIFICADO</b> , realizado de Janeiro /2018 até Agosto/2020.	1 (UM) ponto (Máximo 5 Cursos)
G.	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, <b>que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até Agosto/2020.</b>	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. <b>Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida já mencionada.</b>	1 (UM) ponto Podendo <b>SER</b> cumulativo (Mais de uma comprovação)

7.4. Toda a titulação apresentada deverá guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme as condições estabelecidas neste edital.

7.5. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser encaminhados de forma única via protocolo de correios até a data e horário já agendado no Cronograma do Anexo II, contendo a seguinte identificação.

**PROCESSO SELETIVO 01/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**TITULAÇÃO**

CARGO: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO A SER ENCAMINHADO:**

A/C  
APRENDER.COM  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 844 – CENTRO  
JOAÇABA, CEP: 89.600-000  
ESTADO DE SANTA CATARINA

7.6. Não serão aceitos títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 7.5 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.

**7.7. O candidato deverá encaminhar juntamente com o envelope da documentação uma cópia do ANEXO III preenchida e uma cópia do ANEXO IV preenchida.**



**7.7.1. O candidato que não apresentar junto aos documentos exigidos esta via dos Anexos III e IV PERDERÁ o direito do auxílio da titulação.**

7.8. Somente serão considerados os títulos e os Cursos de Capacitação entregues em cópia reprográfica autenticada em cartório. **NÃO** será dado “CONFERE COM O ORIGINAL” , **NÃO** será aceito certificado na forma original. **O presente Edital não considera a Lei nº 13.726/18. (Desnecessidade de Autenticação de Documentos).**

7.9. As cópias, autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do certame.

7.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

**VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. Somente serão considerados classificados e aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem pontuação mínima na prova de títulos **igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.**

8.2. Ocorrendo empate na classificação dos cargos serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01/10/2003)
- b) Sorteio Público.

8.3. O sorteio público conforme estabelecido no item 8.2, letra “b”, será feito na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a presença dos funcionários do setor, a comissão do Processo Seletivo e a presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão pela administração municipal. Se por algum motivo, o candidato não se fizer presente no dia e horário marcado para o sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que no final será lavrada uma ata pela comissão com a presença de testemunhas para que não haja, em momento algum, dúvidas quanto ao resultado e o procedimento utilizado.

8.4. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo IV deste Edital e será divulgada no Mural Público da Municipalidade, no endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br) e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

8.5. A listagem a que se refere o item acima conterà somente os candidatos classificados, em ordem de classificação, com as pontuações finais.

**IX – DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br), na guia “Processos em Andamento”, no item correspondente ao município de Santa Cecília, dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de pontuação deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

9.4. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no Mural Público Municipal e divulgação no site da empresa responsável.

9.5. Os candidatos poderão solicitar revisão da sua classificação, sendo que seus pontos poderão ser mantidos, aumentados ou diminuídos.

9.6. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontos de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota de classificação.



9.7. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

9.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Nº 1.440, de 14 de Dezembro de 2020, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

#### **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente no Mural Público da Prefeitura de Santa Cecília, no endereço eletrônico [www.aprender.com.br](http://www.aprender.com.br), no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no Site Oficial do Município.

#### **XI – DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- b) Laudo médico admissional, custeado pelo candidato classificado;
- c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio (modelo junto ao RH)
- d) Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas (modelo junto ao RH);
- e) Declaração de não demissão a bem do serviço público (modelo junto ao RH);
- f) Declaração de Ficha Limpa (modelo junto ao RH);
- g) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- h) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

##### **Cópias:**

- k) CPF;
- l) Identidade;
- m) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- n) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- o) Certidão de Nascimento ou Casamento, acrescido de RG e CPF do cônjuge;
- p) Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes;
- q) Número da Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP e data de emissão.
- r) Comprovante de residência e telefone atualizado em nome do servidor;
- s) Nº de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado pelo Município.

11.1.1. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

11.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

11.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

#### **XII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

12.1. Delega-se competência à APRENDER.COM – Cursos e Treinamentos LTDA, para:

- a) analisar e avaliar os títulos apresentados;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- e) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

#### **XIII – DO FORO JUDICIAL**

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Santa Cecília/SC.



#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 14.2.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a partir da homologação final do certame, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.3.** Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, consideradas as necessidades temporárias de excepcional interesse público, previstas nas Lei Complementar Nº 01/93, de 30 de Abril de 1993, na Lei Municipal Nº 1.907, de 17 de Maio de 2017 e na Lei Municipal Nº 1.890, de 15 de Dezembro de 2016; o número de vagas se houver; a conveniência e oportunidade; e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 14.4.** A classificação no presente objeto não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
- 14.5.** O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por qualquer motivo, optar pela desistência desta, não fará mais parte da lista de classificados do referido certame.
- 14.6.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Santa Cecília, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.
- 14.8.** Até 02 (dois) dias úteis após lançamento do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado a empresa organizadora do certame.
- 14.9.** Os candidatos aprovados deverão sujeitar-se aos ditames da legislação em vigor no momento do chamamento.
- 14.10.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – Do Cargos, Carga Horária, Salário e Habilitação.
  - ANEXO II – Do Cronograma das Atividades.
  - ANEXO III – Da Identificação da Titulação.
  - ANEXO IV – Do quadro de pontuação.
  - ANEXO V – Das atribuição dos cargos.
- 14.11.** Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível na Prefeitura Municipal de Santa Cecília/SC.
- 14.13.1.** Para efeitos legais de informações enquanto vigente os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora [www.aprendersc.srv.br](http://www.aprendersc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Santa Cecília/SC, 21 de Dezembro de 2020.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA  
PREFEITA MUNICIPAL



**ANEXO I**

**DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E HABILITAÇÕES MÍNIMAS**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>
1. Professor de Artes.	40	01	DIPLOMA E HISTÓRICO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM ED. ARTÍSTICA OU ARTES VISUAIS	R\$ 2.950,94
2. Professor de Educação Física.	40	01	DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.920,94 (40 horas)
	20	02		R\$ 1.547,68 (20 horas)
3. Professor de Matemática.	40	01	DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	R\$ 2.950,94
4. Professor Língua Portuguesa	20	02	DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS – LINGUA PORTUGUESA	R\$ 1.547,68
5. Professor Língua Inglesa	40	01	DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS – LINGUA INGLESA	R\$ 2.950,94
6. Professor de Ciências	20	01	DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	R\$ 1.547,68
7. Professor de História	20	01	DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA	R\$ 1.547,68
8. Professor II – Pedagogia Professor Regente	40	05	DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS	R\$ 2.950,94 (40 horas)
	20	07		R\$ 1.547,68 (20 horas)
Segundo Professor	40	03		R\$ 1.547,68 (20 horas)
	20	05		R\$ 1.547,68 (20 horas)
Professor II – Pedagogia	40	03	DIPLOMA E HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 2.950,94

**ATENÇÃO:**

Mensagens encaminhadas por celular (WhatsApp) não serão respondidas.

Dúvidas e/ou questionamentos serão resolvidos através de contato por telefone ou e-mail da empresa.



ANEXO II

**DO CRONOGRAMA**  
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA [APRENDERSC.SRV.BR](http://APRENDERSC.SRV.BR) DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	21/12/2020
02.	Publicação do Edital	21/12/2020
03.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	21/12/20 até 14/01/21
04.	Período de encaminhamento da Documentação Via Protocolo de Correio	21/12/20 até 14/01/21
05.	Prazo máximo para recebimento da Documentação Via Protocolo de Correio	18/01/2021
06.	<b>Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas</b>	<b>19/01/2021</b>
07.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	19/01/21 até 20/01/21
08.	<b>Homologação Final das Inscrições</b>	<b>21/01/2021</b>
09.	<b>Divulgação da contagem da Titulação e Classificação</b>	<b>21/01/2021</b>
10.	Recursos quanto à Classificação (horário limite de recebimento até 17h)	21/01/21 até 22/01/21
11.	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	26/01/2021

**OBS.:** O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do mesmo, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.



ANEXO III

**IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO**

**\*\*\* OBRIGATÓRIO APRESENTAR ESTE DOCUMENTO PREENCHIDO E ASSINADO DENTRO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO. \*\*\***

Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito para o **Processo Seletivo 01/2020** da Prefeitura Municipal de Santa Cecília(SC), inscrição sob o número \_\_\_\_\_, para o cargo de \_\_\_\_\_requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

Santa Cecília (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato / Assinatura Candidato

**Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar este Anexo junto ao envelope da Documentação com a Titulação PERDERÁ o direito do auxílio da titulação (item 7.7.1)**



ANEXO IV

**DO QUADRO DE PONTUAÇÃO**

**ENCAMINHAR ESTE DOCUMENTO JÁ PREENCHIDO E ASSINADO PELO CANDIDATO.**

<b>PROFESSOR HABILITADO – TABELA 01</b>			
<b>CARGOS: PROFESSOR: ARTES; EDUCAÇÃO FÍSICA; MATEMÁTICA; LÍNGUA PORTUGUESA; LÍNGUA INGLESA; CIÊNCIAS; HISTÓRIA; PROFESSOR II - PEDAGOGIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A. ( )	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de <b>DOCTORADO</b> devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.	1 (UM) ponto	1 (UM) ponto (Máximo 1 título)
B. ( )	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de <b>MESTRADO</b> , devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.	1 (UM) ponto	1 (UM) ponto (Máximo 1 título)
C. ( )	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de <b>ESPECIALIZAÇÃO</b> , devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado.	3 (TRÊS) pontos	3 (TRÊS) pontos (Máximo 1 título)
D. ( )	Certificado de curso de <b>LICENCIATURA PLENA</b> na área de conhecimento correlata com o cargo pleiteado.	2 (DOIS) pontos	2 (DOIS) pontos (máximo 1 título)
E. ( )	Magistério completo em nível médio com apresentação de Diploma.	1 (Um) ponto	1 (UM) ponto (Máximo 1 título)
F. ( )	Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área de atuação ou da Educação.	<b>0,20 (VINTE)</b> centésimos por curso frequentado ou não presencial de, no mínimo <b>20/h</b> (vinte horas) <b>POR CERTIFICADO</b> , realizado de Janeiro /2018 até Agosto/2020.	1 (UM) ponto (Máximo 5 Cursos)
G. ( )	Apuração de tempo de Serviço exclusivamente em atividades de docência no magistério, de no mínimo 01 (um) ano, <b>que deverá ser apresentado obrigatoriamente em anos, meses e dias contados até Agosto/2020.</b>	1 (um) ponto para comprovação de atividades de docência de no mínimo 01 (um) ano. <b>Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formação exigida já mencionada.</b>	1 (UM) ponto Podendo <b>SER</b> cumulativo (Mais de uma comprovação)

<b>TOTAL DE PONTOS CONFERIDO PELO CANDIDATO</b> Favor preencher a pontuação obtida >>	
------------------------------------------------------------------------------------------	--

<b>TOTAL DE PONTOS CONFERIDO PELA BANCA</b> <b>Nota final de conferência revisada pela banca &gt;&gt;</b>	<b>ESPAÇO DA BANCA</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

Sendo assim, peço verificação deste quadro de pontuação,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

**ESPAÇO RESERVADO PARA BANCA:**

Nome do Candidato / Assinatura Candidato



ANEXO V

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.890, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO CARGO</b>			
<b>Cargo:</b>	PROFESSOR		
<b>Carga Horária: conforme indicação no Edital de Concurso Público</b>	20 horas semanais 40 horas semanais	<b>Nível de Referência:</b>	“I” a “XV”
<b>Descrição das atividades:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar o trabalho de docência;</li><li>• Planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação;</li><li>• Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei;</li><li>• Preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas;</li><li>• Zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do magistério público municipal previstos nesta Lei;</li><li>• Participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;</li><li>• Zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da lei de diretrizes e bases da educação nacional e legislações correlatas à educação;</li><li>• Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta político-pedagógica do estabelecimento de ensino;</li><li>• Conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;</li><li>• Zelar pela aprendizagem das crianças e dos alunos;</li><li>• Estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses do aprendiz;</li><li>• Atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;</li><li>• Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>• Colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>• Acompanhar permanentemente o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;</li><li>• Elaborar os planos de estudos e plano de trabalho a partir da proposta político-pedagógica e do regimento escolar;</li><li>• Cooperar em todas as atividades escolares que visem à melhoria da educação do processo educativo;</li><li>• Trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da Supervisão e Coordenação Pedagógica;</li><li>• Atuar em atividades relacionadas a programas, projetos especiais e/ou espaços pedagógicos que promovam a aprendizagem de crianças e de alunos;</li><li>• Registrar diariamente as proposições do professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;</li><li>• Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;</li><li>• Participar de reuniões e de conselho de classe;</li><li>• Manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;</li></ul>			



- Utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
- Participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
- Zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- Promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;
- Cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
- Responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
- Buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica;
- Propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cuidado à educação;
- Propor e executar atividades educativas que privilegiem a interação social e o universo infantil (a imitação, o faz-de-conta, a linguagem e a apropriação da imagem corporal) como indispensável para que a criança construa conhecimentos e a sua autonomia;
- Organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa;
- Organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
- Garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento;
- Organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (familiares, colegas, professores, funcionários, etc), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade;
- Propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.
- Zelar pelos equipamentos e pelos bens públicos;
- Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho.